

LEI Nº 1.847/2.009

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2.009, no valor de R\$ 42.716,35 (quarenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO : PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : Secretaria Municipal de Ação Social

0209 08.244.0015.2.005 : Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

3.0.00.00.00.00 : Despesas Correntes

3.3.90.30.00.00 : Material de Consumo (Fonte:3759) 12.000,00

4.0.00.00.00.00 : Despesa Capital

4.4.90.52.00.00 : Equipamentos e Mat. Permanente (Fonte: 3759) 30.716,35

TOTAL GERAL.....R\$ 42.716,35

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício Anterior da própria fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO 3759- Convenio Nº: 752/MDS/2007 42.716,35

Art.3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

São Mateus do Sul, 06 de fevereiro de 2.009.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal